



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

PROJETO DE LEI Nº 3.399/2018

Institui no Município de Juazeiro a “**Semana Municipal do Março Lilás**”, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de março.

A Câmara Municipal de Juazeiro – Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o ar. 44, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Fica instituída no Município de Juazeiro a “**SEMANA MUNICIPAL DO MARÇO LILÁS**”, em alusão à prevenção do Câncer de Colo de Útero e Papiloma Vírus Humanos (HPV), a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de março.

Art. 2º A Semana Municipal do Março Lilás tem como objetivo:

I – levar ao conhecimento da população a informação acerca das principais doenças que acometem o sexo feminino na vida, adulta e velhice, em especial o Câncer de Colo de Útero e Papiloma Vírus Humanos (HPV);

II – orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento das patologias correlatas;

III – auxiliar na prevenção de possíveis casos de Câncer de Colo de Útero e Papiloma Vírus Humanos (HPV).

Art. 3º Na semana explanada no Art. 1º serão promovidas atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre este tema, como:

I – palestras;

II – seminários;

III – ações de rua, como caminhadas, passeios ciclísticos, motoatas e abordagens em locais públicos da cidade.

Art. 4º As escolas de ensino público e privado poderão celebrar parcerias com as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Hospitais, Organizações não Governamentais e outras entidades afins para implementação dos objetivos pretendidos pela Semana Municipal do Março Lilás.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Juazeiro, 03 de abril de 2018

Alecssandre Rodrigues Tanuri

Presidente

Jean Charles Gomes dos Santos

1º Secretário

Charles Almeida Leal

2º Secretário

Autoria: Vereadores Maria Célia A. da Silva e Allan Jones de C. O. Costa